



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 933/2021
DE 07 DE MAIO DE 2021

Concede licença-prêmio à Promotora de Justiça do Quadros de Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, I, "e", "t" e "x", e art. 114, da Lei Complementar nº 02/90,

CONSIDERANDO o requerimento GED nº 20.27.0218.0000151/2020-69, datado de 14 de setembro 2020, da lavra da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Laura Imperatriz Moreira Nery Moura, no qual solicitou e foi deferida Averbação de Tempo de Serviço exercido no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de 12/06/2006 a 22/09/2011, com efeitos para a concessão de licença-prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento GED nº 20.27.0218.0000152/2020-42, datado de 14 de setembro 2020, da lavra da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Laura Imperatriz Moreira Nery Moura, no qual solicitou e foi deferida Averbação de Tempo de Serviço exercido na Defensoria Pública do Estado de Alagoas, durante o período de 23/09/2011 a 23/09/2014, com efeitos para a concessão de licença-prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento GED nº 20.27.0271.0000052/2021-04, datado de 26 de março de 2021, da lavra da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Laura Imperatriz Moreira Nery Moura, no qual solicita o direito ao 1º quinquênio de licença-prêmio, correspondente ao período de 12.06.2006 a 11.06.2011, de serviço público ininterrupto;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida à Promotora de Justiça LAURA IMPETRIZ BATALHA MOREIRA NERY MOURA, do Quadro de Membros do Ministério Público de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Sergipe, licença-prêmio, referente ao 1º quinquênio de serviço público ininterrupto, correspondente ao período de 12.06.2006 a 11.06.2011, ficando o gozo condicionado à conveniência administrativa, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, previsto no art. 96, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 14/94.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 10/05/2021 11:28:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002338/2021-22**.